

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Presidente: Hugo Vocurca Teixeira

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - ELIANE

ROCHA DE ARAÚJO ANDRADE

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Eponina de Assis Pereira	Maria de Assis Pereira
Maria de Fátima Lima do Espirito Santo	Saskhia Lima Custódio
Hilda Rodrigues Galvão	José Rodrigues Frois

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de seguro coletivo por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Adolfo Lopes de Castro	Beatriz Silva de Castro
Teresa Barbosa Toneli	Rodrigo Ribeiro Toneli e outros.

**23 900081 - 1**

ATO DO PRESIDENTE

HUGO VOCURCA TEIXEIRA

AUTORIZA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO, nos termos do art. 4º do Decreto nº 45.055 de 10/03/2009, alterado pelo Decreto nº 46.032 de 21/08/2012, ao servidor: Masp 1072003-5, Aldemar N. Brandão Vilela de Castro, Médico da Área de Seguridade Social, no período de 28/11 a 03/12/2016, para participar do Congresso de Oftalmologia USP, em São Paulo / SP.

AUTORIZA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO, nos termos do art. 4º do Decreto nº 45.055 de 10/03/2009, alterado pelo Decreto nº 46.032 de 21/08/2012, ao servidor: Masp 1073101-6, Alexandre Amaral Yung, Médico da Área de Seguridade Social, no período de 28/11 a 03/12/2016, para participar do Congresso de Oftalmologia USP, em São Paulo / SP.

ATOS DA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
MARIA DAS DORES MENDES DOS SANTOS

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: a partir de 29/11/2016: Masp 1072936-6, Cristiane A. Venturini, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp 1073602-3, Priscilla D. Bicalho, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp 1073588-4, Rosângela A. Queiroga, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por oito dias, do servidor: Masp 1071871-6, Arlindo Marcos G. Pereira, a partir de 27/10/2016.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à servidora: Masp 1072541-4, Maurina José de Souza, a partir de 07/11/2016.

**23 899923 - 1**

ATO DO PRESIDENTE

HUGO VOCURCA TEIXEIRA

EXONERA, a pedido, nos termos da alínea “c” do artigo 106 da Lei nº 869 de 5/7/1952, a servidora: Masp 1377522-6, Wilsa Carla Soares, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Seguridade Social, nível I, grau A, do Quadro Geral deste Instituto, a partir de08/10/2016.
EXONERA, a pedido, nos termos da alínea “c” do artigo 106 da Lei nº 869 de 5/7/1952, a servidora: Masp 1361226-2, Tatiane Aparecida Moura, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Seguridade Social, nível I, grau A, do Quadro Geral deste Instituto, a partir de17/10/2016.
Ficando as mesmas cientes da necessidade de procurar o Departamento de Pagamento de Pessoal do órgão de lotação para regularizar possíveis pendências.

**22 899255 - 1**

Assunto: Auxílio Funeral – Recurso. Ex-segurada: Adelina Ferreira Gonçalves, matrícula 1017087-1. Recorrente: Anderson Ferreira Gonçalves da Silva. Sigid: 59165-2011-2016. Despacho: Acolho o Parecer da Procuradoria de fls. 16/17, e, no mérito, nego provimento ao recurso de fl. 11, tendo em vista que a ex-segurada percebia remuneração superior ao determinado no art. 61, do Decreto nº 42.897/02. Ao Núcleo de Regulação, para ciência à interessada e demais providências necessárias. Publique-se. Em 22 de novembro de 2016. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente.

Assunto: Reembolso de Despesas Médico-Hospitalares – Recurso. Recorrente: Claudete Aparecida Alves, matrícula 3176358-8. Sigid: 21709-2011-2016. Despacho: Acolho o parecer de fls. 41/44, para, no mérito, negar provimento ao recurso de fls. 11/14, com fundamento no artigo 67 do Decreto nº 42.897, de 17 de setembro de 2002. Ao Núcleo de Regulação, para ciência à interessada e demais providências necessárias. Publique-se. Em 22 de novembro de 2016. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente.

Assunto: Reembolso de Despesas Médico-Hospitalares – Recurso. Recorrente: Maria Amélia de Rezende Barbosa, matrícula 1473505-9. Sigid: 25403-2011-2015. Despacho: Acolho o parecer de fls. 41/42, para, no mérito, negar provimento ao recurso de fls. 12, com fundamento no artigo 67 do Decreto nº 42.897, de 17 de setembro de 2002. Ao Núcleo de Regulação, para ciência à interessada e demais providências necessárias. Publique-se. Em 18 de outubro de 2016. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente.

**23 900078 - 1**

Assunto: Auxílio Funeral – Recurso. Ex-segurada: Zulma Silveira de Oliveira, matrícula 2328239-8. Recorrente: Laércio José de Oliveira. Sigid: 94603-2011-2016. Despacho: Acolho o Parecer da Procuradoria de fls. 15/16, e, no mérito, nego provimento ao recurso de fl. 11/12, tendo em vista que a ex-segurada percebia remuneração superior ao determinado no art. 61, do Decreto nº 42.897/02. Ao Núcleo de Regulação, para ciência à interessada e demais providências necessárias. Publique-se. Em 18 de novembro de 2016. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente

**23 900072 - 1**

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

## Superintendências Regionais da Fazenda

### SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA – II/ BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ BH-1
COMUNICADO Nº 052/2016

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que ficam declarados inidôneos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da (s) empresa (s) relacionada (s) a seguir:
1 Mafevi Comércio e Indústria Ltda.
IE: 062.764381.00-51 - CNPJ: 66.274.341/0001-63

Endereço: Rua São Paulo, 409 – SL 701 – Bairro Centro - Belo Horizonte - MG

Motivo: Documento fiscal autorizado de contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 134, §1º, inciso I, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados inidôneos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 23/01/2004 até 12/10/2016

Ato Declaratório nº 13.062.310.003556 de 23/09/2008.

Altera a publicação de 26/09/2008, Comunicado nº 12/2008.

2 – Jato Scap Ltda.

IE: 062.271311.00-83 – CNPJ: 20.478.962/0001-68

Endereço: Avenida Assis Chateaubriand, 615 – Floresta – Belo Horizonte – MG.

Motivo: Encerramento Irreg. Atividade Inexistência de Fato Estabelecimento Suspensão ou Baixa Ex-ofício de Inscrição.

Base Legal: Artigo 134, inciso III, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Todos os documentos fiscais emitidos a partir de 01/06/1986 até 27/10/2016.

Ato Declaratório nº 13.062.111.000027 de 15/05/1990.

Altera a publicação de 24/07/1990, Comunicado nº 008/1990.

3 – Fazemas Industrial Agrícola e Serviços Ltda.

IE: 062.242393.00-29 – CNPJ: 20.124.152/0001-03

Endereço: Rua Klaus Viana, 54 Bairro Mirassolândia – Belo Horizonte – MG.

Motivo: Encerramento Irreg. Atividade Inexistência de Fato Estabelecimento Suspensão ou Baixa Ex-ofício de Inscrição.

Base Legal: Artigo 134, inciso III, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Todos os documentos fiscais emitidos a partir de 01/03/1997 autorizados ou não até 25/10/2016.

Ato Declaratório nº 13.062.260.000400 de 12/07/1999.

Altera a publicação de 17/07/1999, Comunicado nº 065/1999.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.

Cristiano Valdir H.E. da Silva.

Chefe da AF/1º NÍVEL/ BH-1

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE
AF/3º NÍVEL/RIBEIRÃO DAS NEVES
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) responsável(es) e o(s) coobrigado(s) abaixo indicado(s) intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, intímado(s) da lavratura do(s) Auto(s) de Infrção abaixo relacionado(s). Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 667 B: São Pedro Ribeirão das Neves MG. Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução, de acordo com percentuais previstos na legislação tributária.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Auto de Infrção nº: 01.000571401-87

Sujeito Passivo: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JOSÉ MARIA & SILVA LTDA- ME

INS. EST.:546276504.00-94

Rua: José Ramos Gomes, 570, Rosana

Ribeirão das Neves-MG CEP: 33860210.

Coobrigado: MÁRCIA MAGALHÃES FIGUEIREDO SILVA

CPF: 050.488.886-26

Rua: Rua Izalina Faustina Silveira, 240, Mantiqueira

Belo Horizonte- MG- CEP:31660530.

Ribeirão das Neves, 22 de novembro de 2016.

Marcial Gomes de Melo– MASP: 387.770-1

Delegado Fiscal/DFT/Belo Horizonte

**23 899920 - 1**

### SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o sujeito passivo JORTEC – SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME que se encontra em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado da retificação ao auto de infração em referência, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infrção/PTA: 03.000445081.01

Contribuinte: Frastecmi Assistência Técnica Mecânica Industrial Ltda
Inscrição Estadual: 001.017801.00-14

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do art.4º da Instrução Normativa SCR 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio administrador no polo passivo da atuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no Cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei 6.763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens.

DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:
Nome: Francisco Carlos da Silva
CPF: 256.661.696-53

Endereço: Rua Expedicionário Sinval Melo, 14 – Bairro: Caiçara – Belo Horizonte – MG – CEP: 30770-310

Cargo: Sócio Gerente

Data Início de Participação na empresa: 29.09.2006

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se à intimação do responsável solidário, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem, 31 de Outubro de 2016.

Benito Duarte de Godoi - Masp – 387776-4

Delegado Fiscal de Trânsito – Em Exercício
DFT/Contagem”

Contagem, 22 de novembro de 2016

Marcelo Impelizzeri de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/Contagem.

EDITAIS 009.881/2016 e 009.882/2016

SRF II-CONTAGEM - AF/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
CANCELAMENTO

Por deixarem de entregar, nos prazos fixados, documentos destinados a informar a apuração mensal do imposto e terem suas inscrições estaduais suspensas por não cumprirem o disposto no artigo 16, Inciso III, da Lei nº 6.763, de 30/12/75, combinados com o artigo 96, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de ofício, nos termos do artigo 108, parágrafo 7º do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Sete Lagoas.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001775765 00-03 V & M INSTALACOES LTDA - EPP
001018809 00-37 WELLINGTON TORRALBO RODRIGUES - ME
002204363 00-40 DIAS&DIAS-COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME

672887193.01-60 ELCIO FERREIRA DOS ANJOS - ME

Município de Cordisburgo.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
672226888.00-37 HUMBERTO CORREA DA SILVA - EPP
Município de Inhaúma.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
310148961.00-14 MARCANGELO TRANSPORTES LTDA - ME
Município de Fortuna de Minas.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001057797.00-20 R. F. DE FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

Sete Lagoas, 23 de novembro de 2016.

Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nivel/ Sete Lagoas

Superintendência Regional da Fazenda II - Contagem
Administração Fazendária/2º Nivel/Sete Lagoas
INTIMAÇÃO

Nos termos art.10, § 1º do RPTA/MG, fica o contribuinte abaixo identificado, (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado por via postal) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infrção infra relacionado, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito.

Em consonância com o art. 22, inciso II, da Lei nº 14.941/03, na hipótese de pagamento ou de parcelamento do crédito tributário, a multa de revalidação será reduzida: 1) a 40% (quarenta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias; 2) a 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo e até 30 (trinta) dias contados desta publicação, 3) a 60% (sessenta por cento) depois de findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em dívida ativa.

Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, n.º. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento - AR, nos termos dos artigos 117 e 118 do RPTA/MG, com a anexação do comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (se devida) prevista no item 2.21 da Tabela “A” anexa à lei nº 6.763/75.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do P.T.A. para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Auto de Infrção: 15.000037949-87

Sujeito Passivo: DANIEL RODRIGUES DE FREITAS

CPF: 014.127.576-65

Sete Lagoas, 23 de novembro de 2016.

Ione Maria Dutra Teixeira Pontes

Chefe AF 2º Nivel/Sete Lagoas

Superintendência Regional da Fazenda II - Contagem
Administração Fazendária/2º Nivel/Sete Lagoas
INTIMAÇÃO

Nos termos art.10, § 1º do RPTA/MG, fica o contribuinte abaixo identificado, (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado por via postal) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infrção infra relacionado, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito.

Em consonância com o art. 22, inciso II, da Lei nº 14.941/03, na hipótese de pagamento ou de parcelamento do crédito tributário, a multa de revalidação será reduzida: 1) a 40% (quarenta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias; 2) a 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo e até 30 (trinta) dias contados desta publicação, 3) a 60% (sessenta por cento) depois de findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em dívida ativa.

Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, n.º. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento - AR, nos termos dos artigos 117 e 118 do RPTA/MG, com a anexação do comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (se devida) prevista no item 2.21 da Tabela “A” anexa à lei nº 6.763/75.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do P.T.A. para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Auto de Infrção: 15 000037944-99

Sujeito Passivo: TIAGO EDUARDO RODRIGUES DE FREITAS

CPF: 048.551.006-50

Sete Lagoas, 23 de novembro de 2016.

Ione Maria Dutra Teixeira Pontes

Chefe AF 2º Nivel/Sete Lagoas

**23 899922 - 1**

### SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º Nivel/Divinópolis
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG n.º. 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu a desistência, o cancelamento ou a revogação do parcelamento, o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à DF/ Divinópolis para lavratura da peça fiscal complementar, ou seja, Auto de Infrção referente à multa isolada pelo descumprimento de obrigação acessória e posteriormente à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.

PTA nº: 03.000432027.85 de 03/07/2015.

Parcelamento: 12.047236100-18 desistente em 01/10/2016.

Sujeito Passivo: Flavio Henrique Quadros Pereira CPF: 119.568.886-59 – ME. IE: 001864071.00-58.

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, Nº. 62. Bairro: Centro - CEP: 35.500-015- Divinopolis-MG.

Divinópolis, 26 de outubro de 2016. Ana Amélia Vasconcelos

Macedo Garcia – Chefe da AF/2º Nivel/Divinópolis.

**23 899925 - 1**

### SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nivel/Manhuaçu

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado como INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000018969.43 de 07 de novembro de 2016.

CONTRIBUINTE: JULIANO DE FREITAS MOREIRA.

CPF/ME: 890.083.406-15

ENDERECO: Rua Otávio Soares, 41 - Sala 300, Palmeiras - CEP 35430.214 - Ponte Nova/MG.

PERÍODO: 01/01/2010 a 01/11/2016.

FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente a operação de doação recebida e declarada em Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, com Fato Gerador ocorrido em 2010 e cuja doadora foi Leila Ribeiro Rezende. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida, de imediato, uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Manhuaçu, 22 de novembro de 2016.
Marcelo Nunes de Souza / Delegado Fiscal de Trânsito
MASP: 668.332-0.

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA – I – IPATINGA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /3º NÍVEL/RIO CASCA
INTIMAÇÃO

Nos termos do Artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcel